

ANTT prorroga prazo para recolhimento de verbas de fiscalização de concessionárias rodoviárias federais

01.06.2020 2 minutos de leitura

Autores

Ana Cândida de Mello
Carvalho

Em 28.05.2020, a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT publicou a Resolução nº 5.892, a qual autoriza a postergação do prazo para recolhimento das verbas de fiscalização dos meses de maio a julho de 2020, previstas nos contratos de concessões rodoviárias federais.

No caso de prorrogação do pagamento, as concessionárias deverão realizar o recolhimento nos meses de agosto a novembro de 2020, mediante o acréscimo, de forma proporcional, ao valor das parcelas vincendas nestes meses.

Os valores das parcelas postergadas ainda deverão ser corrigidos pela taxa referencial do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, considerando o período entre a data de vencimento inicialmente prevista no contrato e a data da emissão da guia de recolhimento.

Assim, as parcelas dos meses de agosto a novembro deverão considerar: (i) o valor já devido para estes meses; (ii) o valor das parcelas de maio a julho, divididas proporcionalmente; (iii) correção pelo IPCA dos valores devidos para o item (ii).

Note que:

- As concessionárias de rodovias federais podem optar pela não postergação do pagamento da respectiva verba de fiscalização. Caso assim decidam, o seu pagamento deverá ser realizado no prazo previsto inicialmente no contrato;
- Apesar de não haver a incidência de multa ou juros nos casos de postergação do recolhimento da verba de fiscalização, caso a concessionária não realize o pagamento ou o faça em valor inferior ao devido, nestes casos haverá incidência de juros e multa de mora, nos termos do art. 37-A da Lei nº 10.522/2002;

Para acesso à íntegra da Resolução nº 5.892/2020, [clique aqui](#).

Este conteúdo faz parte do informativo "**COVID-19: Normativo - leia propostas do Legislativo e Executivo que podem fazer a diferença no seu negócio**". Clique no título ao lado para ler na íntegra. Quer receber nossos conteúdos no seu e-mail? **Faça seu cadastro**.

LEIA TAMBÉM:

Afinal, quando a LGPD vai entrar em vigor? Confira no nosso infográfico e baixe o material

COVID-19 no Judiciário: Fique por dentro das decisões cíveis e tributárias que podem fazer a diferença para sua empresa

Microempreendedores e Terceiro Setor: impactos jurídicos em tempos de COVID-19 pelo olhar trabalhista, tributário, imobiliário e de compliance

As privatizações e investimentos em infraestrutura como instrumentos da retomada do crescimento econômico; assista ao webinar

Webinar discute a COVID-19 e os desafios do retorno ao trabalho presencial

Guia de Compliance no enfrentamento à pandemia da COVID-19; baixe o material exclusivo

Crédito da imagem: Harmen Jelle Van Mourik/Unsplash

Profissionais que aliam visão jurídica e visão de mercado



Ana Cândida de Mello Carvalho